



Edital de apoio a iniciativas solidárias em tempos de COVID-19

O SINDS-UFSJ, por meio do Comitê Temporário de Gestão de Crise instituído para tratar das questões relacionadas à pandemia do coronavírus (COVID-19), torna público o Edital 01/2020- SINDS, a fim de democratizar e descentralizar os recursos arrecadados para financiar iniciativas solidárias de seus sindicalizados ou de terceiros, em São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas, Ouro Branco e cidades vizinhas.

Do Objetivo

Art. 1º - O presente Edital tem o objetivo de auxiliar as iniciativas organizadas ou apoiadas pelos filiados do SINDS-UFSJ, através de disponibilização de recurso financeiro para tais iniciativas.

Art. 2º - O auxílio disposto no art. 1º será de R\$ 400 (quatrocentos) reais mensais por projeto, por 1, 2 ou 3 meses, limitado à disponibilidade de recursos do Fundo de Apoio à Comunidade Carente arrecadado pelo SINDS-UFSJ.

Das Inscrições

Art 3º - As inscrições se darão por meio de formulário, disponível em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTKKqdCfWt2ZuAzTH6JW8iuJhsjO39kKyGSWdhRt1NVwxaQQ/viewform?vc=0&c=0&w=1>, de 07 a 09 de abril de 2020.

Art. 4º - Serão aceitas as inscrições das ações/projetos que cumprirem os seguintes requisitos:

- a) atender grupos sociais em vulnerabilidade social causada pela crise provocada pelo coronavírus; e
- b) contar com a participação/apoio de pelo menos um servidor sindicalizado ao SINDS-Sindicato dos Servidores da UFSJ.

Da seleção dos contemplados

Art.5º - As ações e iniciativas serão analisadas pelo Comitê de Crise, com base nos seguintes critérios:

- Relação com grupos de vulnerabilidade social
- Ações nas áreas de saúde,
- Segurança alimentar e higiênica
- Ações de prevenção de contaminação.

Cronograma de submissão

Art. 6º - O cronograma se dará segundo as seguintes datas:

Inscrições dos projetos: de 06 a 09 de abril de 2020

Análise das inscrições: 10 de abril de 2020

Resultado: 10 de abril de 2020

Das obrigações do sindicalizado que inscrever/apoiar um projeto

Art. 7º - O sindicalizado que inscrever uma iniciativa ou projeto, deverá prestar contas do valor recebido, comprovando a destinação do recurso para as finalidades dispostas neste Edital e submetendo a prestação de contas ao Comitê de Crise.

Parágrafo Único: Caso a iniciativa seja de terceiros (ONGs, associações, etc), o sindicalizado que inscrever/indicar a iniciativa deverá assegurar que os recursos serão utilizados para as finalidades dispostas neste Edital, se responsabilizando por obter a prestação de contas junto ao projeto indicado e encaminhá-la ao Comitê de Crise do SINDS-UFSJ, comprovando a destinação dos recursos.

Das disposições finais

Art. 8º - O Comitê Temporário de Crise criado pelo SINDS fica autorizado a usar as imagens (fotos, vídeos, etc) das doações para publicizar as ações e prestar contas aos doadores.

Art. 9º - Os proponentes deverão apresentar as comprovações acerca da execução das ações financiadas (recibos, fotos, comprovantes e etc.). Desde já, ficam os proponentes cientes e acordes de que tais documentos, poderão ser utilizados na prestação de contas do Comitê aos sindicalizados mantenedores, inclusive com publicação nos veículos institucionais de comunicação do Sinds.

Art. 10º Casos omissos serão decididos pelo Comitê Temporário de Crise.

São João del-Rei, 07 de abril de 2020.

COMITÊ TEMPORÁRIO DE GESTÃO DE CRISE – COVID-19